



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para executar a Obra de Pavimentação, Drenagem Pluvial e adequação e acessibilidade do passeio da Rua Sinval em paralelepípedo sobre colchão de areia.

1.1. A obra da Rua Sinval Lins, está localizada na área de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, cidade do Serro-MG.

2. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de Pavimentação, Drenagem e acessibilidade consistem na regularização da via e substituição do pavimento atual por paralelepípedo. No tocante a Drenagem será realizada abertura de valas, construção de PVs, Bocas de lobo e redes tubulares de 400 mm, 600 mm e 800 mm. Ocorrerá também, adequação e implantação de passeio e rampas acessível conforme projeto. Durante as escavações, contará com a presença de um Profissional Qualificado em Arqueologia.

2.2. A conformação da via deverá obedecer de forma irrestrita as especificações do projeto, manter abaulamento para que as contribuições pluviométricas escoem em ambos os lados da via.

2.3. As bocas de lobo deverão ter material ferro fundido acabado, seguindo o modelo adotado pela Secretaria de Obras do Município.

2.4. Durante as escavações e serviços de terraplanagem, a empresa licitada deverá contatar o COPASA, Empresa responsável pelos serviços de tratamento de água e de esgoto do Município, onde em conjunto tomarão decisões caso tenha um rompimento da tubulação.

2.5. Os serviços de terraplanagem deverão, obrigatoriamente, ser acompanhamento de profissionais na área de topografia, para alinhamento dos serviços conforme o projeto.

2.6. As adequações e implantações do passeio deverão, obrigatoriamente, ser acompanhamento de profissionais na área de topografia, para alinhamento dos serviços conforme o projeto e orientação da fiscalização.

2.7. As adequações deverão resguardar os passeios em pedra sabão, de forma a assegurar maior minúcia em tais intervenções.



3. JUSTIFICATIVA

A atual condição da via demonstra precariedade no tráfego de veículos, ausência de acessibilidade e de drenagem pluvial. Consta com deformações do pavimento, passeios irregulares com grandes desníveis e uso indevido do espaço público. O material da pavimentação existente apresenta formato irregular e com manutenções frequentes.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. O principal resultado esperado é a via em condições de trafegabilidade, destinação adequada do escoamento pluvial de forma a otimizar as manutenções no pavimento. Promover acessibilidade para os transeuntes com passeios desobstruídos, garantir a livre circulação das pessoas sem obstáculos.

4.2. Além disso, é esperado que a obra de infraestrutura, de consolidação e recuperação abrangidas pelos objetivos do item 2 deste Projeto Básico garanta a salvaguarda do conjunto tombado, garanta a longevidade dos materiais autênticos e técnicas construtivas tradicionais, bem como a permanência dos valores culturais oriundos da materialidade do conjunto em questão, tendo em vista a transmissão dos mesmos às gerações futuras.

4.3. A execução das obras (especificações de serviços, materiais e quantitativos) deverá observar os itens previstos nos **Anexos: Planilha de Composição de BDI; Composição de Custos; Orçamento de referência; Composição de Custos Unitários e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.**

4.4. Por fim, é esperada ainda a valorização do conjunto no contexto da paisagem urbana de Serro, uma vez que o mesmo promove a conexão dos distintos bens culturais do município.

5. DESCRIÇÃO DA VIA

A Rua Sinval Lins localiza-se na porção Oeste da Cidade, promovendo importante ligação do Centro Histórico a bairros e acessos do Município. Composta por edificações ao seu entorno, sendo algumas dessas construídas no século passado.

A via abriga alta circulação de veículos e pedestres, no entanto não se tem histórico de obras de manutenção satisfatória desde sua construção.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI

6.1. As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pela contratada com custos unitários, conforme os **Anexos: Composição de Custos, Orçamento de referência** e respectivos anexos. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de
Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.



serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme o **Anexo: Planilha de Composição do BDI**.

6.2. A contratada deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no **Anexo: Planilha de Composição do BDI**, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.3. Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;

7.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

7.4. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;

7.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como em seus anexos;

7.6. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para apresentar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;

7.8. Rescindir o contrato, se necessário, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar à contratante a apólice do Seguro de Risco Engenharia com Cobertura Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao objeto, vigente durante todo o período de execução da obra referente a esse Projeto Básico.
- 8.2. Estar ciente que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas;
- 8.3. Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração do referido objeto, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeira;
- 8.4. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- 8.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 8.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo, devido à execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da obra objeto deste Projeto Básico;
- 8.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam quais forem, desde que praticadas por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- 8.11. Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer



anormalidade de caráter emergencial e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;

8.13. Executar os serviços objetos deste Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas neste Projeto Básico.

8.14. Fornecer sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

8.15. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021;

8.17. Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par do objeto bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;

8.18. Estar a par de que, em se tratando de obra a ser realizada em monumento histórico de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão-de-obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a singularidade da obra;

8.19. No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental;

8.20. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;

8.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

8.22. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

8.23. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.



responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;

8.24. Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;

8.25. Atender prontamente a quaisquer exigência da fiscalização designada pelo Município de Serro/MG inerente ao objeto da contratação;

8.26. Esclarecer, durante a execução dos serviços, quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta aos Fiscais designados pelo Município de Serro/MG;

8.27. Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento/ abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Deverá ser previamente agendada visita técnica ao monumento objeto deste Projeto Básico, para prévio conhecimento das peculiaridades inerentes a ele, bem como dos cuidados necessários às intervenções pertinentes;

9.2. A visita técnica é de grande importância para que a CONTRATADA entenda e conheça o objeto deste Projeto Básico;

9.3. As datas e horários dos agendamentos das visitas técnicas serão definidos no edital;

9.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Fiscal do contrato, Engenheiro Civil, Rangel Luiz Gomes Araújo ou o Técnico de Edificações, Renato Amaral e Silva, pelo telefone (38) 3541-1368 ou diretamente no Setor de Engenharia da Prefeitura de Serro – Praça João Pinheiro, nº 154 Centro, CEP: 39.150-000;

9.5. Será emitido, ao término da visita técnica, atestado correspondente que será instrumento comprobatório da presença ao local e da ciência das condições de execução dos serviços;

9.6. Caso a empresa não realize a visita técnica, por já ter o conhecimento dos objetos desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo do Edital), e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO;

9.7. A apresentação Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexos do Edital) será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e, tal documento deverá ser incluído no envelope



DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de ausência em atenção a este item do Projeto Básico.

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010)

10.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;

10.2. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água, de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;

10.3. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais a serem utilizados deverão seguir os padrões de qualidade estipulados pela documentação técnica do presente nos **ANEXOS do Edital** e por este Projeto Básico;

11.2. Produtos ou procedimentos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação da Fiscalização do Município;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Habilitação técnica:

O objeto da contratação refere-se a Rua Sinval Lins, que se encontra na área tombada pelo IPHAN, localizado na cidade de Serro, portanto, é uma intervenção de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo gnaiss e construção e adequação de passeio acessível. Como tal deve prezar pela integridade, originalidade e garantir a autenticidade do objeto, preservando as peculiaridades e os valores que os tornaram parte do Patrimônio Cultural Nacional. Para isso há um entendimento técnico da necessidade de Comprovação de capacidade técnica da empresa e da equipe técnica responsável, com apresentação de certidões e atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado projeto de drenagem e pavimentação em paralelepípedo em gnaiss.

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

12.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

12.2.1 Qualificação Técnica da Empresa Licitante:

I- Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao conselho de engenharia e agronomia (CREA), e quando for o caso, do Conselho Nacional de Arqueologia (CNA) da empresa e de seus respectivos responsável (s) Técnico (s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MG, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.

II- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes a execução do objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de Pavimentação de paralelepípedo e Drenagem Pluvial com características similares ao objeto.

12.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional

Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT e ou RRT, expedida pelo CREA e, quando for o caso, pelo CNA, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) 01 (um) Engenheiro civil, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA. O respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução dos serviços de Drenagem e

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.



Pavimentação em paralelepípedo gnaiss, com área equivalente a no mínimo um terço (33,33%) da Metragem total dos serviços, ou se, 1.900,00 m². Sua atuação refere-se ao acompanhamento e coordenação de todo o processo de acordo com as etapas do Projeto.

- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- c) O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT e ou RRT, na própria CAT ou em declaração anexa. Considerando que a comprovação da CAT solicitada é de área equivalente a no mínimo um terço (33,33%) da Metragem total dos serviços, a licitante deverá apresentar apenas uma CAT para cada profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões - CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.
- d) Declaração de designação dos responsáveis técnicos da empresa licitante, em papel timbrado, indicando, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil, e quando for o caso, 1(um) Arqueólogo como responsáveis técnicos pela execução do serviço (Encarte I). Essa declaração só será válida no seu original. No decorrer da execução do serviço, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.3 Equipe Técnica Complementar

Por tratar-se de contratação de serviço especializado – execução de serviços de Drenagem e Pavimentação de Rua em área tombada – que requer a constituição de equipe multidisciplinar com experiência profissional para o desenvolvimento dos trabalhos, a Licitante vencedora deverá

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

fornecer a Contratante, para aprovação prévia à assinatura do Contrato, a relação nominal de todos os profissionais que comporão a equipe técnica que executará o serviço de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo na Área Tombada, objeto desta licitação. Assim, além dos Responsáveis Técnicos estabelecido no item anterior deverá ser formada Equipe Técnica Complementar composta pelos seguintes profissionais:

- I- 01 (um) Arqueólogo devidamente cadastrado no órgão regulador/fiscalizador responsável com comprovação de experiência prévia em arqueologia histórica através de Currículo ou Contrato de Trabalho de participação de obras de tipologia similar ao bem em questão, respeitando-se a Portaria IPHAN 07/88. O respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução de serviços de Escavação de vias e áreas particulares em regiões Tombadas pelo Patrimônio Histórico Estadual ou Federal, com área equivalente a no mínimo um terço (33,33%) da Metragem total dos serviços, ou seja, 1.900,00 m²;
- II- Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao conselho de engenharia e agronomia (CREA), e/ou Conselho Nacional de Arqueologia (CNA) da empresa e de seus respectivos responsável (s) Técnico (s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MG, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.
- III- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes a execução do objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de Pavimentação de paralelepípedo e Drenagem Pluvial com características similares ao objeto.

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto geral e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, SEINFRA – Secretaria de Estado e Infraestrutura, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, SETOP, SEINFRA, SBC, SEDOP, SIURB, CPOS, AGETOP/COINFRA, EMBASA ou ORSE, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação dos Projetos e Termo de Referência. Diante do exposto, para o objeto específico foi adotado as referências SINAPI - 07/2023 e SETOP - 04/2023.

CIDADE/UF	OBJETO	VALOR ESTIMADO
Serro/MG	Obra de Pavimentação, Drenagem Pluvial e adequação e acessibilidade do passeio da Rua Sinval Lins	R\$2.486.631,48 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

14.1. O cronograma físico-financeiro da obra de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Adequação de Acessibilidade do passeio da Rua Sinval Lins, detalhadamente apresentado no **Anexo planilha do cronograma físico-financeiro**.

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução dos serviços está definido conforme tabela abaixo e detalhado no cronograma físico-financeiro, **Anexo** deste Projeto Básico.

CIDADE/UF	OBJETO	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO
Serro/MG	Obra de Pavimentação, Drenagem Pluvial e adequação e acessibilidade do passeio da Rua Sinval	5 meses (150 dias)

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da CONTRATANTE.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

17. RECEBIMENTO

17.1. O recebimento definitivo do serviço objeto deste Projeto Básico estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelos fiscais dos serviços para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a substituir e/ou corrigir eventuais itens em desacordo com as especificações deste Projeto Básico. Dessa forma, o serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o previsto na Lei 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão em consonância ao Convênio DE 1420 – Termo de Cooperação – Anglo American/Município de Serro-MG.

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



19. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

19.1. Os responsáveis pelos esclarecimentos desse Projeto Básico são os servidores lotados no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serro, Rangel Luiz Gomes Araújo, Engenheiro Civil – CREA MG 148.891/D e Renato Amaral e Silva, CPF 451.250.236-04, Técnico de Edificações.

Serro, Minas Gerais, 17 de janeiro de 2024.

Rangel Luiz Gomes Araújo
Engenheiro Civil CREA-MG 148.891/D
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.